

ANS

Monitoramento do
setor**Resolução Normativa - RN 208, de
25.05.2010 – Observatório de Saúde
Suplementar**

O presente normativo dispõe sobre o Observatório de Saúde Suplementar da ANS - OBSS/ANS, um órgão da ANS responsável pelo monitoramento do mercado de Saúde Suplementar com vistas a prover conhecimentos referentes ao respectivo setor, que reflitam as necessidades das ações regulatórias da ANS.

São objetivos do OBSS/ANS:

- ↳ prover evidências relevantes e atuais sobre o setor de Saúde Suplementar e o contexto no qual está inserido de modo a identificar tendências permitindo, assim, antecipar as ações regulatórias;
- ↳ possibilitar um processo permanente de intercâmbio de informações, cooperação técnica e divulgação do conhecimento sobre os atores relevantes do setor; e
- ↳ monitorar o impacto das ações regulatórias da ANS.

Para fins desta RN considera-se:

- ↳ **linhas de pesquisa:** os campos problematizadores que exigem estudos aprofundados;
- ↳ **tema:** a particularização de um dos aspectos da linha de pesquisa, exteriorizada a partir de um projeto;
- ↳ **produtos:** os conhecimentos gerados pelo OBSS/ANS, apresentados sob a forma de artigos, publicações periódicas ou textos informativos, técnicos e científicos; e
- ↳ **rede:** o conjunto formado pelas Estações Colaboradoras e pelos Cooperadores Técnicos do OBSS/ANS.

Os órgãos do OBSS/ANS e suas respectivas competências, que funcionam de forma coordenada pela Diretoria de Gestão da ANS – DIGES/ANS, são os seguintes:

- ▶ Estação Gestora do OBSS/ANS: desenvolve atividades técnicas e de gerenciamento; e
- ▶ Comitê Permanente do OBSS/ANS: desempenha função de caráter deliberativo e propositivo.

O OBSS/ANS poderá, na produção do conhecimento científico e naquilo que for legalmente permitido, ser auxiliado por Estações Colaboradoras, que receberão financiamento específico, ou por Cooperadores Técnicos, que não receberão financiamento específico.

Para obtenção de informações complementares ou esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes às atividades descritas nesta Resolução e Anexos, deve ser contatada a ANS através de sua Diretoria de Gestão.

O OBSS/ANS não divulgará dados conflitantes com os veiculados através das publicações regulares de informações da ANS.

Vigência: 26.05.2010

Revogação: não há ▲

Padrão TISS

**Instrução Normativa - IN DIDES 41,
de 15.05.2010 – Nova versão**

Dispõe sobre a versão 2.02.02 do Padrão TISS de comunicação e segurança para a troca de informações entre operadoras de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde sobre os eventos assistenciais realizados aos seus beneficiários, estabelecido pela RN 153/07 (*vide RP Insurance News mai/07*).

As operadoras de planos privados de assistência à saúde e os prestadores de serviços de saúde deverão obrigatoriamente adotar os padrões de comunicação e segurança descritos no anexo I, as instruções contidas no anexo II e a tabela de domínio descrita no anexo III.

Os anexos I, II e III estão disponíveis para consulta e cópia na página da internet www.ans.gov.br.

Fica instituída como limite para adoção da versão 2.02.02 do Padrão TISS de comunicação e segurança a data de 15.08.2010. A DIDES poderá conceder prazo adicional de sessenta dias às Operadoras, para adoção dessa nova versão do padrão de comunicação e segurança, sendo admitida no período eventualmente concedido a utilização da versão 2.02.01.

Eventuais casos omissos nessa Instrução Normativa deverão ser submetidos à DIDES, que decidirá acerca dos procedimentos a serem adotados.

O descumprimento do disposto na presente IN poderá ensejar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na RN 124/06 e suas alterações posteriores.

Vigência: 25.05.2010

Revogação: IN DIDES 31/08 ▲

Demais normativos divulgados no período

ANS

Resolução Normativa – RN 217, de 13.05.2010 – Altera as RNs 185/08 e 177/08, que dispõem sobre a Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP para fins de Ressarcimento dos atendimentos prestados aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde, por instituições públicas ou privadas, integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Instrução Normativa – IN DIDES 09, de 04.05.2010 – Altera as INs DIDES 06/09 e 08/10, que tratam da avaliação de desempenho das operadoras, referente ao ano de 2009, pelo Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, da ANS.

Súmula 12, de 04.05.2010 – Adota o seguinte entendimento vinculativo: para fins de aplicação à legislação de saúde suplementar, entende-se por companheiro de beneficiário titular de plano privado de assistência à saúde pessoa do sexo oposto ou do mesmo sexo.

Nota: Esta Resenha objetiva relacionar e destacar pontos dos principais normativos divulgados no período pela SUSEP, pelo CNSP e pela ANS, aplicáveis às Companhias de Seguros, de Capitalização, de Previdência Privada Aberta, às Seguradoras Especializada em Saúde e às Operadoras de Planos de Saúde. Não elimina, assim, a necessidade da leitura da íntegra da norma, para perfeito entendimento e acompanhamento de toda matéria legal e fiscal publicada no período.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado para prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma entidade suíça.

© 2010 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.

Regulatory Practice Insurance News - Publicação do S.A.R. - Setor de Apoio Regulamentar - Financial Services

R. Dr. Renato Paes de Barros, 33 04530-904 São Paulo- SP - Fone (11) 3245-8414 - Fax (11) 3245-8070 - e-mail: sar@kpmg.com.br

Coordenação: Marco Antonio Pontieri

Colaboração e Planejamento visual: Renata de Souza Santos